

ANDEILSON BERNARDO BEZERRA 1º Ten Eng MEC
Chefe da Seção de Mecânica Radar

TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Centenário Alberto Santos Dumont, s/n°, Jordão Baixo, Recife - PE

SEÇÃO DE MECÂNICA RADAR
Divisão Técnica

Contratação de serviços de apoio operacional, mediante sistema de registro de preços, compreendendo içamento de cargas com guindaste e acesso em altura com cesto aéreo, incluindo operador e acessórios de içamento, para atendimento das necessidades do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III) e Destacamentos subordinados.

PROJETO BÁSICO

NÚMERO:	DATA:	REVISÃO:
PE-01/TRMR-DT/2026	**21/07/2026**	**00**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DISCIPLINA	AUTOR	CREA
Orçamento	ANDEILSON BERNARDO BEZERRA 1º Ten Eng (MEC)	2119324115/RN

CONTROLE DE REVISÕES

REV	MODIFICAÇÃO	DATA	AUTOR
00	Emissão inicial	21/07/2026	1º Ten BERNARDO

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2	LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS	4
3	OBJETO	5
4	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
5	DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS	6
6	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	6
7	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
8	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE REAJUSTE	8
9	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	8
10	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	8
11	DEFINIÇÕES TÉCNICAS	8
12	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
	ANEXOS	12

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Projeto Básico estabelece as premissas, definições, critérios técnicos e metodologias de cálculo adotados para a formação dos preços de referência da contratação, pautada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.983/2013, destinada à execução dos serviços de içamento de cargas com guindaste e acesso em altura com cesto aéreo, incluindo operador e acessórios de içamento, para atendimento das necessidades do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III) e Destacamentos subordinados.

1.2 A Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), atribui ao Engenheiro Mecânico competências relacionadas, dentre outras, a equipamentos, instalações industriais, estruturas mecânicas, manutenção e inspeção de sistemas mecânicos. Portanto, considerando que o objeto deste Projeto Básico está voltado à inspeção, manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas e radares, verifica-se a compatibilidade entre o escopo da contratação e as atribuições profissionais do Engenheiro Mecânico.

1.3 Os serviços objeto da presente contratação poderão ser executados nas localidades de Recife/PE, Fortaleza/CE, Rio Largo/AL e Teresina/PI, abrangendo as estruturas técnico-operacionais existentes em cada unidade, destacadas na Figura 1.



Figura 1 - Mapa de situação.

1.4 O Termo de Referência será utilizado como documento jurídico-administrativo e este Projeto Básico como instrumento auxiliar para as especificações técnicas e definições cuja preparação é privativa do Responsável Técnico.

2 LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS

2.1 Foram observadas, na execução deste Projeto, as disposições constantes nas seguintes legislações e documentos técnicos:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

b) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Brasília. Advocacia-Geral da União. Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023.

d) Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

e) Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, do processo n. TC 036.076/2011-2.

f) Instrução Normativa nº 91, de 16 de dezembro de 2022: estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia.

g) SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. – 8ª Ed. – Brasília: CAIXA, 2026.

3 OBJETO

3.1 O objeto da contratação é serviços de apoio operacional, mediante sistema de registro de preços, compreendendo içamento de cargas com guindaste e acesso em altura com cesto aéreo, incluindo operador e acessórios de içamento, para atendimento das necessidades do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III) e Destacamentos subordinados.

3.2 O objeto é caracterizado como serviço de engenharia, de natureza comum, sob modelo de execução não contínuo e regime de execução a empreitada por preço unitário, enquadrando-se no rol de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do CINDACTA III.

3.3 A contratação adotará Ata de Registro de Preços, com fundamento nos incisos I e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e terá vigência de 1 ano, contados da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

3.4 A possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, visa garantir o fornecimento de serviços essenciais às Unidades, preservando a vantajosidade e a economicidade do procedimento. Ressalta-se que a prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços importará na renovação dos quantitativos registrados, sem a soma daqueles eventualmente não utilizados no primeiro ano de vigência, observando-se ainda o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, configurando medida que promove maior eficiência, planejamento e transparência na gestão dos recursos públicos.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em alinhamento com o Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem o objetivo de prover meios para atividades de manutenção que envolvem a elevação e movimentação de cargas pesadas e/ou volumosas, imprescindíveis para a manutenção e operação de estruturas críticas relacionadas à vigilância e à comunicação aérea

4.2 A contratação tem amparo legal nas Diretrizes DE2609 e DE2614 constantes no Art. 13 do Programa de Trabalho Anual do CINDACTA III 2026, aprovado pela Portaria CINDACTA III/AGOV nº 138/AGOV, de 14 de janeiro de 2026.

5 DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS

5.1 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a solução técnica consiste na contratação de serviços de içamento com guindaste e acesso em altura por meio de cesto aéreo, incluindo operador e acessórios necessários às operações de içamento, utilizando o Sistema de Registro de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário e com critério de julgamento pelo menor preço.

5.2 Os serviços de içamento e movimentação de cargas englobam a execução das etapas intermediárias necessárias para manutenções mecânicas em radares, manutenções estruturais em torres metálicas e movimentação de contêineres.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada deverá ter condições de dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho vigente.

6.2 A execução das atividades deverá ocorrer em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, especialmente as NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), bem como quaisquer outras normas que venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.3 Quando aplicável ao objeto contratado, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias ao atendimento das Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, nº 8, de 31 de agosto de 1993, nº 17, de 4 de dezembro de 1995, nº 242, de 30 de junho de 1998, nº 272, de 14 de setembro de 2000, nº 18, de 6 de maio de 1986, nº 490, de 16 de novembro de 2018, e nº 492, de 20 de dezembro de 2018, bem como de suas alterações, normas complementares e demais legislações ambientais correlatas vigentes.

6.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito, com exceção da EACEA-RTE (Teresina/PI), de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08 horas às 11 horas. Destaca-se que o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar identificado, com trajes apropriados ao ambiente militar (tais como calça, camisa com manga e sapato fechado), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. O agendamento deverá ser solicitado pelo e-mail bernardoabb@fab.mil.br, com o assunto “Solicitação de Vistoria”, ou pelo contato telefônico (81) 2129-8221.

6.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sendo exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente.

7.3 Procedimentos para execução dos serviços estão discriminados abaixo:

a) A Fiscalização do Contrato emitirá a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades.

b) Antes do início dos trabalhos, será realizada reunião de alinhamento entre a Contratada, a Fiscalização do Contrato e os representantes técnicos da Contratante, com o objetivo de definir procedimentos operacionais, cronograma, medidas de segurança e demais condições de execução.

c) A Contratada deverá fornecer previamente a relação dos profissionais que atuarão nos serviços, contendo os dados necessários para autorização de acesso às instalações militares.

d) Os serviços serão executados em áreas operacionais e de acesso controlado, devendo a Contratada observar todas as normas de segurança, credenciamento e circulação estabelecidas pela Administração.

e) Quando necessário, a Contratante disponibilizará acompanhamento técnico para acesso às áreas operacionais e coordenação das atividades.

f) Havendo necessidade de desligamento de equipamentos operacionais para execução dos serviços, a programação será previamente coordenada entre a Contratada e a Fiscalização do Contrato, de forma a minimizar impactos às atividades operacionais.

g) Antes do início dos trabalhos, a Fiscalização do Contrato verificará a conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas e demais recursos empregados pela Contratada, bem como a emissão do Plano de Rigging.

h) A Contratante indicará, quando disponível, local apropriado para armazenamento temporário de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

i) A Contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas deste Projeto Básico, as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

j) Em razão da criticidade de determinados sistemas e equipamentos de controle do espaço aéreo, a Contratante poderá solicitar a execução dos serviços em horários especiais ou fora do expediente administrativo, quando tal medida for necessária para reduzir impactos operacionais.

7.4 Os serviços serão executados nas seguintes unidades da Força Aérea Brasileira, em horários de trabalho definidos de acordo com as condições operacionais de cada unidade e previamente coordenados entre a Contratada e a Fiscalização do Contrato:

Unidade	Endereço
CINDACTA III	Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n, Jordão Baixo, Recife/PE, CEP 51250-020
DTCEA-FZ	Rua Lauro Vieira Chaves, 1055, Bairro Vila União, Fortaleza/CE, CEP 60.422-700
DTCEA-MO	Aeroporto Zumbi dos Palmares, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, CEP 57.100-000
EACEA-RTE	Rua Parnaguá, s/n, Aeroporto Senador Petrônio Portela,Teresina/PI, CEP 64.003-710

7.5 Para os recursos necessários à execução objeto, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para acesso do guindaste em terrenos arenosos ou úmidos e para içamento das cargas (cintas, manilhas, manilha grau 8, eslingas, anéis de carga, manilha extra pesada, pega chapas e estropo de cabo de aço).

7.6 Os valores unitários de cada serviço foram obtidos através de composições das seguintes tabelas: SINAPI - 06/2026, AGETOP - 04/2026 e EMBASA - 06/2026.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REAJUSTE

8.1 A comissão de fiscalização validará os serviços realizados, analisando se foram executados de acordo com as respectivas normas legais em vigor, e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o que não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, sendo o INCC-M utilizando como índice de reajuste.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Quanto à capacitação técnico-operacional, deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação.

10 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

10.1 Não se faz necessária a realização de levantamento topográfico para a execução dos serviços objeto desta contratação. As atividades a serem realizadas restringem-se ao içamento de cargas. As estruturas estão instaladas em locais previamente consolidados, com acessos definidos e condições adequadas para o deslocamento de pessoal, veículos e equipamentos. Dessa forma, não há previsão de obras civis, movimentação de solo, terraplenagem ou implantação de novas fundações que justifiquem levantamentos planialtimétricos ou geodésicos.

11 DEFINIÇÕES TÉCNICAS

11.1 Enquadramento do Objeto

11.1.1 O objeto foi enquadrado como serviço de engenharia e que é destinado a preservar a integridade física das estruturas metálicas técnico-operacionais essenciais para controle do tráfego aéreo sob responsabilidade do CINDACTA III. Trata-se de serviços que não inovam o espaço físico da natureza nem acarretam alteração substancial das características originais das estruturas.

11.1.2 O objeto foi enquadrado como comum ter atividades objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.

11.2 Comprovação da Responsabilidade Técnica

11.2.1 Em atendimento ao art. 10º do Decreto nº 7.983/2013, cuja aplicação para a orçamentação referente à licitação e à contratação direta de obras e serviços de engenharia disciplinadas pela Lei nº 14.133/21 fora devidamente autorizada pela IN SEGES/ME nº 91/2022, as planilhas orçamentárias na fase interna da licitação serão elaboradas sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

11.3 Regime de Execução

11.3.1 Em razão do grau maior de imprecisão, especialmente em seus quantitativos, sujeitos a variações por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos nesta etapa, o regime de execução será de empreitada por preço unitário.

11.4 Orçamento de Referência

11.4.1 Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto nos incisos I e II do §2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Caderno de Orçamento e Memorial de Cálculo.

11.4.2 Em conformidade com o Art. 6º do Decreto 7.983/2013, uma vez identificada a inviabilidade da definição dos custos no SINAPI, por não haver aderência das especificações dos materiais e serviços e equipamentos, foram empregados dados contidos em tabela de referência, observando-se a compatibilidade dos valores dos insumos, custos unitários e preços finais com a realidade do local da execução do contrato, como AGETOP e EMBASA.

11.4.3 A seleção de composições e insumos não disponíveis na base de referência do estado seguiu, prioritariamente, as bases dos demais estados da Região Nordeste e, subsidiariamente, as de outras regiões do país. Essa adoção ocorreu de forma complementar, sem comprometer a representatividade e a fidedignidade do orçamento.

11.5 Benefício e Despesas Indiretas (BDI)

11.5.1 Para efeito de cálculo do BDI, os serviços foram enquadrados na tipologia construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, por ser a classificação que melhor se aproxima das características dos serviços objeto deste projeto, considerando a inexistência de tipologia mais específica que represente adequadamente a natureza da contratação.

11.5.2 O BDI, mencionado no §2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi calculado com base no Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, conforme a equação abaixo:

$$\mathbf{BDI} = \frac{\big(\mathbf{1} + (\mathbf{AC} + \mathbf{R} + \mathbf{S} + \mathbf{G})\big)(\mathbf{1} + \mathbf{DF})(\mathbf{1} + \mathbf{L})}{(\mathbf{1} - \mathbf{T})} - \mathbf{1}$$

Sendo:
AC: taxa de administração central
S: taxa de seguros
R: taxa de riscos
G: taxa de garantias
DF: taxa de despesas financeiras
L: taxa de lucro / remuneração
I: taxa de incidência de impostos (PIS + COFINS + ISS + CPRB)

11.5.3 Com exceção da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), cujo percentual depende do regime tributário adotado, e do COFINS, cujo valor é definido em legislação específica, os valores de referência dos demais componentes do BDI foram adotados com base nos quartis médios estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013, conforme o quadro abaixo:

Parâmetro	Regime Tributário		Fonte
	Desonerado	Não Desonerado	
PIS	0,65%	0,65%	Acórdão nº 2.622/2013
COFINS	3,00%	3,00%	Art. 8º da Lei nº 9.718/1998
AC	5,29%	5,29%	Acórdão nº 2.622/2013
DF	1,01%	1,01%	Acórdão nº 2.622/2013
S+G	0,56%	0,56%	Acórdão nº 2.622/2013
R	1,97%	1,97%	Acórdão nº 2.622/2013
L	9,51%	9,51%	Acórdão nº 2.622/2013
CPRB	2,7%	0	Ofício Circular nº 185/2026 (DNIT)

11.5.4 O ISS aplicado à equação anterior foi calculado conforme a equação abaixo:

$$ISS = AM\% \times (1 - MT\%)$$

Sendo:
AM: alíquota municipal
MT: percentual do valor dos materiais

11.5.5 A alíquota municipal (AM) usada na equação anterior foi de 5% para todas as localidades, definida nas legislações tributárias de cada município, conforme a tabela abaixo:

Recife/PE	Art. 116 do Cód. Trib. Recife - Lei nº 15.563/1991
Fortaleza/CE	Art. 245 do Cód. Trib. Fortaleza - Lei nº 159/2023
Rio Largo/AL	Cód. Trib. Rio Largo - Lei nº 1.225/1998
Teresina/PI	Cód. Trib. Teresina - Lei nº 4974/2016

11.5.7 Os limites inferior e superior de referência para o BDI, abordado no tópico seguinte, correspondem aos parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013. Os respectivos intervalos de referência utilizados na elaboração do orçamento estão apresentados no quadro a seguir:

Tipo	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	24,00%	25,84%	27,86%

11.6 Benefício e Despesas Indiretas (BDI) Diferenciado

11.6.1 O BDI diferenciado não foi adotado, uma vez que o objeto da contratação não contempla o fornecimento de materiais ou equipamentos de natureza específica que representem parcela significativa do valor da contratação e possam ser objeto de fornecimento independente por empresas especializadas.

11.7 Regime de Desoneração Tributária

11.7.1 Na elaboração do orçamento de referência foram simulados dois modelos de composição de custos: (i) utilização das tabelas de custos desoneradas, com inclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)

na composição do BDI; e (ii) utilização das tabelas de custos não desoneradas, com exclusão da CPRB da composição do BDI. Dessa forma, a planilha orçamentária adotada foi a de menor custo (mais vantajosa).

11.7.2 Os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra foram adotados conforme os percentuais estabelecidos no documento SINAPI – Referências para Custos Horários e Encargos Sociais (2026), cujos valores constam nos Anexos A a D, considerando as particularidades aplicáveis aos trabalhadores horistas e mensalistas. Ressalta-se que, nas planilhas orçamentárias, os encargos sociais não são aplicados diretamente sobre os insumos classificados como mão de obra. Dessa forma, seus percentuais são apresentados apenas para fins de transparência e demonstração da metodologia de cálculo adotada.

11.8 Curva ABC de Insumos e Serviços

11.8.1 As curvas ABC de Insumos e Serviços para cada item constam no Caderno de Orçamento e Memorial de Cálculo.

11.9 Cronograma Físico-Financeiro

11.9.1 O cronograma físico-financeiro seguirá a metodologia do quadro abaixo:

Etapa da execução	Prazo de execução (dias úteis)	Físico (%)	Financeiro (%)
Mobilização	5	100	0
Prestação do serviço	5 x Qtd. de diárias empenhadas	100	100
Total	5 + (5 x Qtd. de diárias empenhadas)	100	100

11.10 Titularidade do Imóvel

11.10.1 A titularidade do imóvel foi comprovada por meio de Registro de Imóveis competente, o qual atesta que a Administração é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende executar os serviços.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Considerando que os coeficientes das composições de custos influenciam diretamente a formação dos preços unitários e, consequentemente, da planilha orçamentária, qualquer alteração desses coeficientes na proposta da licitante deverá ser devidamente justificada por meio de fundamentação técnica, demonstrando sua compatibilidade com a metodologia executiva adotada e com as especificações do objeto.

ANEXO A - Encargos Sociais para Alagoas

ALAGOAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA	HORISTA %	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,64%	Não incide	4,64%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,05%	8,31%	11,05%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,95%	Não incide	1,95%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,55%	11,37%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,69%**	**18,19%**	**48,69%**	**18,19%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,53%	4,16%	5,53%	4,16%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,74%	2,81%	3,74%	2,81%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,35%	1,77%	2,35%	1,77%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	**Total**	**12,22%**	**9,20%**	**12,22%**	**9,20%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,94%	4,04%	17,92%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%	0,49%	0,37%
D	**Total**	**12,42%**	**4,40%**	**18,41%**	**7,06%**
TOTAL(A+B+C+D)		100,13%	58,59%	116,12%	71,25%

ANEXO B - Encargos Sociais para Pernambuco

PERNAMBUCO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	4,29%	Não incide	4,29%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,30%	10,93%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,12%	Não incide	2,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,04%	7,62%	10,04%	7,62%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,01%**	**17,25%**	**47,01%**	**17,25%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,28%	4,01%	5,28%	4,01%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,95%	3,76%	4,95%	3,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,24%	1,70%	2,24%	1,70%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	**Total**	**13,05%**	**9,91%**	**13,05%**	**9,91%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	3,79%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,47%	0,36%
D	**Total**	**11,97%**	**4,14%**	**17,77%**	**6,71%**
TOTAL(A+B+C+D)		98,83%	58,10%	114,63%	70,67%

ANEXO C - Encargos Sociais para Ceará

CEARÁ — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	Não incide	17,72%	Não incide
B2	Feriados	3,69%	Não incide	3,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	Não incide	1,74%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,94%**	**18,76%**	**47,94%**	**18,76%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%	0,53%	0,40%
C	**Total**	**12,67%**	**9,57%**	**12,67%**	**9,57%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,75%	4,20%	17,64%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,41%	0,56%	0,43%
D	**Total**	**12,30%**	**4,61%**	**18,20%**	**7,33%**
TOTAL(A+B+C+D)		99,71%	59,74%	115,61%	72,46%

ANEXO D - Encargos Sociais para Piauí

PIAUÍ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,67%	Não incide	17,67%	Não incide
B2	Feriados	3,92%	Não incide	3,92%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,52%	8,77%	11,52%	8,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,03%**	**18,41%**	**47,03%**	**18,41%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,02%	4,58%	6,02%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,84%	2,16%	2,84%	2,16%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,57%	1,95%	2,57%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	**Total**	**12,10%**	**9,20%**	**12,10%**	**9,20%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	4,10%	17,31%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,40%	0,54%	0,41%
D	**Total**	**12,03%**	**4,50%**	**17,85%**	**7,18%**
TOTAL(A+B+C+D)		97,96%	58,91%	113,78%	71,59%

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PROJETO BÁSICO
Data/Hora de Criação:	21/07/2026 15:50:17
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	30defac51dcb9ccbdee4f7a55d65c522
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDEILSON BERNARDO BEZERRA no dia 27/07/2026 às 10:03:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDRÉIA SIMONE NEVES FERREIRA TAVARES no dia 08/08/2026 às 11:53:25 no horário oficial de Brasília.